



FOLHA Nº	07
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos com a finalidade de atendimento as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel-RN e suas respectivas secretarias.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	Normal	6194 - APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - 1 RAMAL - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS – ALCANCE MÁXIMO INTERNO DE 50 METROS E EXTERNO 300 METROS.	UNID	10
2	Normal	6195 - ARMÁRIO DE AÇO ARMÁRIO DE AÇO - 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO EM CADA UM E COM 4 PRATELEIRAS SENDO UMA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 03 REGULÁVEIS A CADA 50MM POR CADA SISTEMA DE CREMALHEIRA. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM DUAS CHAVES DUPLICADAS E PUXADORES FIXADOS NA PORTA NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO PVC. CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 22 E TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C. PINTURA LISA NA COR CINZA COM 4 PÉS FIXO MONTADO E INSTALADO. DIMENSÕES EXTERNAS	UNID	8



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	08
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

		APROXIMADAS: 198 X 40 X 90 (A X P X L).		
3	Normal	6196 - ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E CHAVE.	UNID	8
4	Normal	8917 - ARMARIO COMPLETO PARA COZINHA COZINHA Modelo: Cozinha Criativa 4 Peças 5 Vidros Preto, Cor: Branco / Preto, Material: Aço, Revestimento/Pintura: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática a pó, Acabamento da pintura: Brilho, Corrediças: telescópicas, Quantidade de gavetas: 4, Quantidade de portas: 13, Quantidade de prateleiras: 12, Quantidade de compartimentos: 12, Quantidade de pés: 4, Material do tampo: MDP mármore branco	UNID	3
5	Normal	8924 - Estante com 2 Portas Produzido em MDP e MDF com acabamento em sua estrutura em BP e suas costas em Pintura Ultravioleta, o modelo conta com 2 Portas de bater com dobradiças metálicas e puxadores plásticos e 3 Prateleiras que suportam o peso máximo de até 15kg cada. Altura 1,77 cm, Largura 70,0 cm	UNID	5
6	Normal	6204 - BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 105X31,5X30,5CM PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS.	UNID	13
7	Normal	6206 - BIRÔ FORMATO L - COM DUAS GAVETAS, ALTURA DE 0,75 CM, PROFUNDIDADE DE 0,60 COMPRIMENTO DE 1,70 X 1,50. NA COR CINZA.	UNID	10
8	Normal	6208 - CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO À GAS.	UNID	16
9	Normal	6210 - CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO - NA COR PRETA, ERGONÔMICA, BRAÇO EM ATÉ 7 ESTÁGIOS DE AJUSTE VERTICAL, APOIO LOMBAR COM 8 ESTÁGIOS PARA AJUSTE DE ALTURA.	UNID	12
10	Normal	6213 - CALDEIRÃO PANELA PARA COZINHA - PANELA PARA COZINHA RESTAURANTE ALUMÍNIO 30 L COM TAMPA.	UNID	6
11	Normal	8926 - ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS. DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 1,98 cm, Largura: 95 cm, Profundidade: 30 cm. material: Estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, Estrutura da coluna em	UNID	25



FOLHA Nº 09
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA [assinatura]

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		aço carbono 0,75 mm		
12	Normal	6222 - FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO (4 BOCAS) FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 4 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERIL L DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP).	UNID	6
14	Normal	6224 - GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 342 LITROS, FROST FREE, COM GAVETA PARA LEGUMES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS DE GRADE, PÉS ESTABILIZADORES, PORTA-OVOS E TRAVA NA PORTA. VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A".	UNID	6
15	Normal	6226 - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS DESCRIÇÃO: COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, EM AÇO INOX COM CAPACITA REAL PARA 10 LTS. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE O ROCESSAMENTO. SISTEMA DE TRAÇÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO. GABINETE EM AÇO ESCOVADO. MOTOR DE 1/2 CV MONOFÁSICO. MODELO: LS-10MB-N; POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV; FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO: 220V; ALTURA: 780.00MM; LARGURA: 340.00 MM; PROFUNDIDADE: 330.00MM; PESO LÍQUIDO: 10,80 KG; PESO BRUTO: 12,00KG; ROTAÇÃO: 3500RPM; CAPACIDADE DO COPO: 10 LTS.	UNID	8
16	Normal	8927 - MESA DE REUNIAO PARA 12 LUGARES ALTURA:74CM, LARGURA: 120CM, PRONFUNDIDADE: 320CM, FORMATO: SEMI-OVAL, MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP, MATERIAL DO TAMPO: MDP	UNID	5
17	Normal	6229 - MESA BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS COM	UNID	4



FOLHA Nº _____
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA _____

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		CADEIRA ESTOFADA CONJUNTO PROFESSOR - ESTRUTURA DA MESA: TUBOS DE AÇO 1 1/2", 1 1/4", 29X58MM E 25X60MM SOLDADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE CORDÕES DE SOLDA MIG LIVRE DE RESPINGOS E ARESTAS.		
18	Normal	6230 - MESA DE ESCRITÓRIO - COM 2 GAVETAS E COM CHAVE, MEDINDO 120 X 120 CM, FORMATO EM L, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM.	UNID	3
19	Normal	6231 - MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA - DESCRIÇÃO: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA 70X70CM.	UNID	34
20	Normal	6232 - MESA PARA COMPUTADOR - COM GAVETA- DESCRIÇÃO: MESA DE PC COM GAVETA E CORREDEIRA METÁLICA EM MDF TAMANHO; 0,90CM LARGURA X 77 CM ALTURA.	UNID	4
21	Normal	6243 - CAFETEIRA ELÉTRICA DOMESTICA / INDUSTR - CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 XÍCARAS, COR PRETA, JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA CORTA PINGOS, PLACA AQUECEDORA, TERMOSTATO, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 700W, BASE ANTIDERRAPANTE. VOLTAGEM: 220V.	UNID	4
22	Normal	6246 - FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 20 L, POTÊNCIA 800 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA.	UNID	3
23	Normal	6251 - ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ: ARMARIO DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 1,20 X 0,32 M = (AXLXP); SEM PORTAS; REGISTRADOR 50 ESCANINHOS; AS CHAPAS DE AÇO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,79MM; PINTURA EM EPOXI; NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	UNID	7
24	Normal	6254 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS GAVETEIRO P/ ESCRITORIO; EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM; TIPO VOLANTE; COM RODÍZIO, CONTENDO DUAS GAVETAS SIMPLES EM AÇO, MAIS UM GAVETAO EM	UNID	2



FOLHA Nº _____
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA _____

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		AÇO PARA PASTA SUSPensa; DESLIZANDO SOBRE CORREDICAS METALICAS; COM PUXADORES PINTADOS COR ALUMÍNIO.		
25	Normal	6258 - SUPORTE PARA CPU - SUPORTE PARA CPU EM MELAMINA, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,28X0,10.	UNID	10
26	Normal	6262 - FRIGOBAR 120 LITROS, NA COR BRANCA. BANDEJA DE DEGELO APROVEITÁVEL, GAVETA MULTIUSO, GRADE RETRÁTIL, PORTA REVERSÍVEL, PORTA-LATAS MODULARES, PRATELEIRAS MODULARES, ALIMENTAÇÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: (A). DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 48,2X86,2X51,9CM, CONTROLE DE REFRIGERAÇÃO COM POSIÇÕES DE TEMPERATURA MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA.	UNID	3
27	Normal	6266 - SANDUICHEIRA QUE PREPARE DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ; PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES; PLACAS EM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DO SANDUÍCHE; LUZES INDICADORAS; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIDERRAPANTE; POTÊNCIA: 750W; VOLTAGEM 220V.	UNID	5
28	Normal	6269 - LIXEIRA COM PEDAL – COM TAMPA, 10 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 25CM E ALTURA 36CM.	UNID	9
29	Normal	6270 - GARRAFA DE CAFÉ – 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 11,70 X 27,40 X 14,20CM.	UNID	16
30	Normal	11439 - Relógio de Parede Relógio de Parede	UNID	10
31	Normal	10684 - VENTILADOR de PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia. VENTILADOR de PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia.	UNID	50
32	Normal	10685 - VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE COLUNA (COLUNA COM MÍNIMO DE 150 CM),GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL; 03 ALETAS DE PÁS NA HÉLICE DO VENTILADOR; 60 CM DE DIÂMETRO; COM CHAVE DE INCLINAÇÃO REGULÁVEL; 03 VEL VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE COLUNA	UNID	16



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	12
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

		(COLUNA COM MÍNIMO DE 150 CM),GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL; 03 ALETAS DE PÁS NA HÉLICE DO VENTILADOR; 60 CM DE DIÂMETRO; COM CHAVE DE INCLINAÇÃO REGULÁVEL; 03 VELOCIDADES OU MAIS; OSCILANTE SIM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.300 RPM OU SUPERIOR; POTÊNCIA 150 WATTS OU SUPERIOR; CORRENTE: 220v; SELO RUÍDO: SIM		
33	Normal	277 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H	UNID	16
34	Normal	10740 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno. AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno.	UNID	22
35	Normal	10741 - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia inverter, funcional e moderno. AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia inverter, funcional e moderno.	UNID	4
36	Normal	657 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, - INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA, (220 VOLTS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA DE 12 MESES, SELO PROCEL A, COR BRANCO	UNID	30
37	Normal	11440 - Cadeiras Brancas - Plástico Cadeiras Brancas - Plástico	UNID	250
38	Normal	6244 - ESCADA DOMÉSTICA MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 5 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 100 KG, TIPO DOBRÁVEL.	UNID	4
39	Normal	11841 - Berço com Colchão Incluso	UNID	100

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Essa contratação se faz necessária no qual será destinada a atender as demandas das secretarias municipais, que anualmente planejam e requisitam estes materiais, considerando suas necessidades, sendo esses materiais de suma importância para o desenvolvimento das atividades, pois possibilitará aos servidores melhores condições de trabalho bem como no atendimento aos usuários.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	8
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	[Assinatura]

4. DA ENTREGA

- 4.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo de 5 dias e na forma prevista na Autorização de Compra.
- 4.2 – A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na Autorização de Compra, das **07:00 às 13:00 horas**, em dias úteis.
- 4.3 – Maiores Informações pelo fone **(84) 3353-3294**.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1 – A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	14
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

- 7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.2 – A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.1.1 – advertência;
- 9.1.2 – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	15
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

9.1.5 – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.6 – A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;

9.1.7 – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.8 – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

9.1.9 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

9.1.10 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

10.2 – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

10.3 – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo licitatório**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

10.4 – o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	16
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

10.5 – a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

10.6 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

10.6.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

10.6.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE CUSTO

11.1 – O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.

13.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	12
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

14.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

São Miguel/RN, em 20 de dezembro de 2021.

Jose Heldison Carvalho de Aquino
**Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Orçamento e Planejamento**